N°205de OL OF 1978

DECRETO Nº 2607/78 de 15 de junho de 1978

Declara de utilidade pública a área - abaixo descrita e dá outras providên-cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do inciso IV do artigo-39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú-blica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo - descrita, necessária ao prolongamento da Av.Engº Sebastião Gualberto, no trecho da Vila Guarani. O imóvel abaixo descrito está situado à Rua Antonio Friggi nº 54, na Vila Guarani e consta pertencer ao Sr.João Alves de Freitas, e apresenta as seguintes características:-

DO TERRENO - o terreno é constituído pela to talidade do lote nº 2 (dois), da quadra 4 (quatro), do loteamento denominado Vila Guarani deste cidade, Comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 12:00 ms (doze metros) de frente para a Rua Antonio Friggi, antiga Rua Tupimba, divisando pelos fundos com a Av. Brasil Central, antiga Rua Tapir, onde mede 13:00 m. (treze metros) pelo la do direito, onde mede 29,00m (vinte e nove metros), com o lote 2-A, e do outro lado, onde mede 18,00m. (dezoito metros), com o lote nº 1 todos da mesma quadra, com a área total de 250,00 m2(duzentos e cinquenta metrosquadrados), sómente a área de 223,00 m2 (duzentos e vinte e três metrosquadrados), já que a área de 27,00 m2 (vinte e sete metros quadrados), fora objeto de desapropriação amigável por força do Decreto 1819/75, neces sária às obras de retificação e canalização do Córrego do Lavapés e Passagem de Interceptores de esgotos sanitários.

<u>DAS BENFEITORIAS</u> - Uma casa residencial com área total de 62,46m2 (sessenta e dois metros e quarenta e seis decíme - tros quadrados), com estrutura de alvenaria coberta de telha francesa , com idade aparente de 20 anos, apresentando mau estado de conservação.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

1- Que o proprietário ofereça:-

Continuação do Decreto nº 2607/78 - 15.06.1978. fls.02

- a) traslado de título aquisito e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imó vel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipo tecas, arrestos, sequestros, ações rei persecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e tarifaspúblicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075, de 22 de janeiro de 1970,a de sapropriação e decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

15 de junho de 1978.

Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-feito, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Délvio Buffulin Chefe de Cabinete

DA/jda/.